



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.310 / 2012.

“Autoriza o Município de Muriaé, através da Fundarte, a firmar convênio com o Sindicato Rural de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - Fundarte, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de Muriaé para transferência de recursos financeiros da ordem de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como custeio para realização da 57ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de julho de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé